

LEI Nº 2.270/2010

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

02.08.00-3.3.90.39.01-15.122.0014.2.0039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA
JURÍDICA
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 21.480,00

02.08.00-3.3.90.30.01-15.122.0014.2.0039 MATERIAIS DE CONSUMO
DIVERSO
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 76.302,30

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.04-3.3.90.39.01-12.361.0007.2.0085 OUTROS SERVIÇOS PESSOA
JURÍDICA
003.003 - QESE R\$ 6.480,00

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.00-4.6.90.77.06-28.841.0000.8.0001	AMORT. DIV. INT. /PMAT
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 15.000,00
02.01.00-3.3.90.36.02-04.181.0002.2.0010	OUTROS SERVIÇOS TERC.
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.000,00
02.01.00-3.3.90.39.01-04.122.0002.2.0008	OUTROS SERVIÇOS PESSOA
JURÍDICA.	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.000,00
02.01.00-3.3.90.39.01-04.122.0002.2.0009	OUTROS SERVIÇOS PESSOA
JURÍDICA.	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.000,00
02.01.00-3.3.90.39.02-04.181.0002.2.0010	OUTROS SERVIÇOS TERC.
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.000,00
02.02.00-3.3.90.30.01-02.061.0003.2.0012	MATERIAIS DE CONSUMO
DIVERSO	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00
02.03.00-3.3.90.30.01-04.121.0004.2.0013	MATERIAIS DE CONSUMO
DIVERSO	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.000,00
02.03.00-3.3.90.36.01-04.121.0004.2.0013	OUTROS SERVIÇOS PESSOA
FÍSICA.	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.800,00
02.03.00-3.3.90.39.01-04.121.0004.2.0013	OUTROS SERVIÇOS PESSOA
JURÍDICA.	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.500,00

02.04.00-4.6.90.77.02-28.841.0000.8.0001

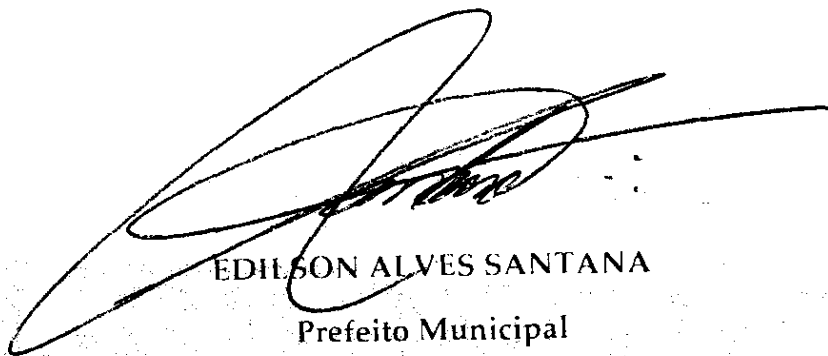
AMORT. DIVIDA INTERNA INSS

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO

R\$ 50.002,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 12 de Abril de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal